



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0093/2021

Em 8 de abril de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALÚSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.906, de 4 de março de 2020, e dá outras providências.

A propositura busca fazer alterações pontuais na norma que autorizou o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos). Quando de sua aprovação, a previa-se que a quantia assinalada seria utilizada para a modernização, expansão e melhoria de eficiência da totalidade da rede de iluminação pública do Município, referente à substituição de lâmpadas e luminárias convencionais (vapor de sódio, vapor de mercúrio, mista e vapor metálico) por luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED).

Contratada a operação de crédito e realizada a Concorrência nº 05/2020, que teve por escopo a compra das luminárias LED e sua instalação, logrou a Administração Pública fazer uma economia na ordem de quase R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), visto que o certame atrelado ao financiamento teve seu objeto homologado por R\$ 23.951.134,81 (vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Desta feita, e com vistas ao uso de todo o recurso obtivo junto à Caixa Econômica Federal, busca-se alterar a Lei nº 9.906, de 2020, de modo a prever que, com a verba, será possível a realização de construção, reforma, ampliação de próprios municipais e obras gerais de infraestrutura urbana.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art.80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

PROTÓCOLO 2544/2021 - 08/04/2021 12:05 - PROCESSO 120/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 2544/2021 - 08/04/2021 12:05 - PROCESSO 120/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 9.906, de 4 de março de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.906, de 4 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o limite de valor que especifica, para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, bem como para construção, reforma, ampliação de próprios municipais e obras gerais de infraestrutura urbana, e dá outras providências.”
(NR)

Art. 2º A Lei nº 9.906, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), no âmbito do Caixa Ilumina, contemplando todas as ações que integrem o projeto, nos termos da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Banco Central do Brasil, e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituir, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, para:

I – modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, referente à substituição de lâmpadas e luminárias convencionais (vapor de sódio, vapor de mercúrio, mista e vapor metálico) por luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED); e

II – construção, reforma, ampliação de próprios municipais e obras gerais de infraestrutura urbana.”(NR)

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 2544/2021 - 08/04/2021 12:05 - PROCESSO 120/2021